DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 001/2021

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor à servidora IZABEL CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA".

A **Diretora Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA - ORINDIPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. ***IZABEL CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA***, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF, bem como no art. 83 da Lei Municipal nº 1152/2012.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 001/2021 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora ***IZABEL CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA***, portadora do RG n.º 16.216.681-3 (SSP/SP) e do CPF n.º 055.561.928-12, nascida em 24/09/1964.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a **R$ 7.239,83 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orindiúva/SP, 28 de janeiro de 2021.

MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA
Diretora Presidente

.....

PORTARIA N.º 011/2021

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora ***LUCIA HELENA DOS REIS RIBEIRO".***

O **Diretor Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA - ORINDIPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. **LUCIA HELENA DOS REIS RIBEIRO**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos da regra transitória prevista no artigo 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF, bem como no art. 83 da Lei do Municipal nº 1.152/2012.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 010/2021 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR** à servidora **LUCIA HELENA DOS REIS RIBEIRO**, portadora do RG n.º 12.741.343-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 053.699.268-16, nascida em 27/11/1962.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a **R$ 6.509,67 (seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orindiúva/SP, 21 de dezembro de 2021.

MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA
Diretora Presidente

.....